

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.016/2021

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INOVAÇÃO - INOVA MACAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, que institui a Política Nacional de Inovação no âmbito da Administração Pública, destacando a importância de articular estratégias, programas e ações de fomento ao aumento da produtividade no setor público;

CONSIDERANDO a necessidade emergente de modernização dos fluxos e procedimentos administrativos e finalísticos no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaíba, aumentando a eficiência e a resolutividade no desenvolvimento de políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância de instituir, no âmbito da Administração Municipal, uma Política de Gestão de Pessoas capaz de otimizar a capacidade produtiva dos servidores e gestores municipais e, ao mesmo tempo, fomentar a qualidade de vida no espaço profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualização das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal de Macaíba, provendo mais rapidez e transparência no fornecimento dos serviços públicos;

DECRETA,

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de:

I – orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação no serviço público, estimulando o aumento da produtividade e da capacidade resolutiva dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Macaíba; e

II – estabelecer mecanismos de cooperação com outros entes e poderes federativos, bem como com organizações privadas e da sociedade civil organizada, para promover o alinhamento de iniciativas e de políticas municipais de fomento à inovação com outras estratégias desenvolvidas nos âmbitos regional, estadual e nacional.

Art. 2º O Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba consiste:

I – no estabelecimento de objetivos e ações a curto, médio e longo prazo que nortearão as estratégias, os programas e os serviços públicos municipais que visam ao incentivo à inovação no setor público, promovendo o aumento da produtividade no desenvolvimento de políticas públicas;

II – na instituição do referencial para identificar, priorizar e alinhar as iniciativas e as políticas de fomento à inovação nas Secretarias e Órgãos Municipais quanto ao desenvolvimento de políticas públicas;

III – na estruturação de governança visando a modernização e virtualização dos processos e trâmites administrativos e finalísticos promovidos pela Administração Municipal;

IV – na modernização das estratégias de fornecimento de insumos, serviços e registros protocolares e arquivológicos pela Administração Municipal; e

V – no estabelecimento de diretrizes para fomento a uma política qualificada de gestão de pessoas, voltada a ampliação da capacidade produtiva por meio da promoção da qualidade de vida profissional do servidor público municipal.

Art. 3º Os objetivos do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba são:

I – viabilizar a organização, padronização e modernização das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Macaíba;

- II – implantar a Política de Gestão de Pessoas da Administração Municipal;
- III – promover a virtualização dos processos administrativos e finalísticos das Secretarias e Órgãos Municipais; e
- IV – controlar e padronizar o fornecimento de insumos e serviços para a Administração Municipal.

Art. 4º Os eixos de implementação do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba são:

- I – organização e modernização administrativa;
- II – implantação da Política de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- III – Virtualização dos processos administrativos e finalísticos das Secretarias e Órgãos Municipais; e
- IV – Implantação das Centrais de Serviços da Prefeitura de Macaíba.

Art. 5º O Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba deverá entregar à Administração Municipal os seguintes instrumentos:

- I – Manual de Padronização dos Documentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- II – Protocolos Centrais implantados na Sede da Prefeitura de Macaíba;
- III – Sistema Virtual de Patrimônio implantado e atualizado;
- IV – Gestores Municipais qualificados periodicamente em Gestão Estratégica;
- V – Plano de Desenvolvimento Funcional de Servidores e Gestores implantado;
- VI – Pesquisa de Clima Organizacional elaborada e implantada;
- VII – Plano de Gestão de Conflitos e promoção da Cultura de Paz implantado nas Secretarias e Órgãos Municipais;

VIII – Avaliação Anual de Desempenho de Servidores e Gestores executada anualmente;

IX – Sistema de Virtualização de Processos Administrativos e Finalísticos implantado e em execução; e

X – Centrais de Distribuição, de Arquivo, de Transportes e de Tecnologia da Informação estruturados e implantados.

Art. 6º Para coordenar o Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba, será constituída uma Coordenação Central, composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições originárias:

I – Mariana Regina Menezes de Souza Lins, Gestora de Controle Interno, designada para exercer as funções de Coordenadora Geral do Programa;

II – Samuel de Oliveira Martins, Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, designado para exercer as funções de Coordenador do Eixo de Virtualização dos Processos Administrativos e Finalísticos;

III – Vívian Rafaela Nunes da Silva, Secretária Adjunta Municipal de Administração e Finanças, designada para exercer as funções de Coordenadora do eixo de implantação das Centrais de Serviços; e

IV – Katiúscia Valeska Ribeiro da Silva, Gerente Financeira, designada para exercer as funções de Coordenadora do Eixo de implantação da Política de Gestão de Pessoas.

§ 1º A Coordenação Central do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba exercerá as seguintes atribuições:

I – gerenciamento das atividades previstas em cada um dos Eixos de Trabalho deste Programa;

II – articulação dos recursos técnicos, materiais, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas por Eixo;

III – avaliação das propostas de cursos de formação que irão compor a Política de Desenvolvimento Funcional de Servidores e Gestores Municipais, bem como dos relatórios de clima organizacional e avaliações anuais de desempenho;

IV – coordenação do processo de virtualização de processos administrativos e finalísticos no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaíba; e

V – fomento ao desenvolvimento de projetos e ações inovadoras no desenvolvimento de políticas públicas por Secretarias e Órgãos Municipais.

§ 2º Todas as ações desenvolvidas pela Coordenação Central do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba, deverão ser subordinadas a apreciação e aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças e, em última instância, homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º A Coordenação Central do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba deverá elaborar, em até 30 (trinta) dias contados após a publicação deste Decreto, os Planos Operacionais dos Eixos de Trabalho, submetendo-os à aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças e posterior homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

§ 1º Caberá a Coordenação Central emitir Relatórios Mensais qualitativos e quantitativos, que demonstrem a evolução das ações previstas, para acompanhamento sistemático pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º A avaliação final do Programa deverá ser realizada após 36 (trinta e seis) meses de sua execução, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo este prazo ser prorrogado após apreciação, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, de justificativa fundamentada e assinada pela Coordenação Geral do Programa.

Art. 8º A assistência financeira necessária ao desenvolvimento deste Programa correrá à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com a sua área de atuação, e observará a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 9º Os casos omissos neste Decreto, relacionados com a Política Municipal de Inovação, serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 26 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal